

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

CONTRATO Nº 048/2022.
PROC. ADM. Nº 028/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028.001/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR LA ROCQUE - MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO E A EMPRESA HORIZONTE
DISTRIBUIDORA-EPP**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Avenida Mota e Silva, s/n CEP: 65935-000 - Centro - Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento Ordenador Srº. Marcos José Ribeiro Lúcio, portador da Cédula de Identidade nº 21054842002-1 e do CPF nº 023.615.873-27, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **HORIZONTE DISTRIBUIDORA-EPP**, situada na Rua do fio da coheb, 678 - Volta Redonda - Caxias - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.306.615/0001-98, neste ato representado pelo YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS, portador da Cédula de Identidade nº 2753665 do CPF nº 052.195.253-01, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Registro de Preços para eventual contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente e didáticos, de interesse do Município de Senador La Rocque - MA para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e através da Ata de Registro de Preço nº 028.001/2022, e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 44.113,68 (Quarenta e Quatro Mil Cento e Treze Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabric	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	--------------	-----	-----	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

000	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA, TAMANHO 140MMX205MM COM 384 PÁGINAS	AGEND.	III. LIBRA	48	UNL	R\$ 17,99	R\$ 863,52
000	COLA QUENTE BASTÃO GROSSA 11,2MMX30CM ESPECIFICAÇÃO: PARA APLICAÇÃO DIVERSAS, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPELVA, ETC CONTEÚDO: 1KG	COLA QUE	IBEL	42	PAC	R\$ 34,00	R\$ 1.428,00
001	CALCULADORA MÍDIA DE MESA COM 10 DÍGITOS A PILHA	CALCULAD	CASIO	42	UN	R\$ 17,99	R\$ 755,58
002	CLIPS Nº 80, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	CLIPS	ACC	114	CX	R\$ 2,99	R\$ 340,86
002	COLA BRANCA LÍQUIDA ATÓXICA DE 1 ESPECIFICAÇÃO, EM EMBALAGEM TUBO 1 KG A BASE DE ÁGUA E PVA, POSSUÍ ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL COLA 100% LAVÁVEL, TUBO COM BICO CONTRA INTUPIMENTO E VAZAMENTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO BICO APLICADOR, TIPO LÍQUIDO.	COLA	KOALA	108	UN	R\$ 9,99	R\$ 1.078,92
002	COLA BRANCA ESCOLAR COM 90G, ATÓXICA, EM BASE PVA ESPECIFICAÇÃO LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 90G, COM DOSADOR - VALIDADE MÍNIMA DE 9 ANOS CAIXA C/12 UNIDADES	COLA	KOALA	108	UN	R\$ 1,67	R\$ 180,36
002	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, FRASCO COM 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORRETIV	CIS	24	CX	R\$ 12,99	R\$ 311,76
002	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 16CM, COMPRIMENTO 22CM, BRANCA PCT C/ 100 UND	ENVELOPE	SCRITY	198	CX	R\$ 13,00	R\$ 2.574,00
002	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 17CM, COMPRIMENTO 25CM, AMARELA CX C/ 100 UND	ENVELOPE	SCRITY	198	CX	R\$ 18,99	R\$ 3.760,02
002	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 22CM, COMPRIMENTO 32 CM, AMARELA CX C/ 100 UND	ENVELOPE	SCRITY	180	CX	R\$ 27,99	R\$ 5.038,20
002	ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE COM LÂMINA DE 1 LARGURA 18MM 1 LARGURA 12 UND	ESTILETE	MASTERPRI	48	CX	R\$ 14,00	R\$ 672,00
003	ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE COM LÂMINA DE 1 LARGURA 9MM FINO C/ 12 UND	ESTILETE	MASTERPRI	42	CX	R\$ 12,00	R\$ 504,00
003	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ALAVANCA EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 12, LARGURA MÍNIMA 2	EXTRATOR	BRW	180	UN	R\$ 0,97	R\$ 174,60
003	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, LARGURA 36, COMPRIMENTO 10M, COR MARROM	FITA ADES	ADELBRAS	90	UN	R\$ 9,99	R\$ 899,10
003	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 10 MM	FOLHA ISO	ISORECOR	228	FL	R\$ 3,51	R\$ 800,28
003	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 15 MM	FOLHA ISO	ISORECOR	228	FL	R\$ 4,79	R\$ 1.092,12
003	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM	FOLHA ISO	ISORECOR	228	FL	R\$ 6,79	R\$ 1.548,12

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

	LARGURA 0,50 M. ESPESSURA 20 MM						
003	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M. ESPESSURA 25 MM	FOLHA ISO	ISORECOR	228	FL	R\$ 8,89	R\$ 2.026,92
003	GIZÃO DE CERA, ATOXICO, EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES	GIZÃO	ACRILEX	72	CX	R\$ 3,84	R\$ 276,48
003	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE AÇO APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA BASE DO FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO MÓDULO SISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/12 COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 23 FOLHAS	GRAMPEADOR	BRW	42	UN	R\$ 71,94	R\$ 3.021,48
004	GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFÍCIE PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MÊDIA CAPACIDADE 20 FL. APLICAÇÃO PAPEL TAMANHO GRAMPO 26/6	GRAMPEADOR	CIS	48	UN	R\$ 14,95	R\$ 719,52
004	GRAMPO NIQUELADO 23/10 PARA GRAMPEADOR. EMBALAGEM EM CAIXA 1000 UNIDADES	GRAMPO	ACC	132	CX	R\$ 2,99	R\$ 394,68
004	GRAMPO NIQUELADO 26/6 PARA GRAMPEADOR. EMBALAGEM EM CAIXA 5000 UNIDADES	GRAMPO	ACC	132	CX	R\$ 5,00	R\$ 660,00
004	LÁPIS DE COR, PONTA RESISTENTE A ATOXICO, COMPOSIÇÃO: PIGMENTO AGLUTINANTES, CARGA INERTE, PARA SINTÉTICA E MADEIRA REFLORSTAD TAMANHO GRANDE EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 CORES	LÁPIS	LEO & LEO	60	CX	R\$ 3,90	R\$ 234,00
004	LÁPIS HIDROCOR, A BASE D'ÁGUA, PONTA RESISTENTE, TAMPA VENTILADA, ANTI-ASFIXIANTE E ATOXICO, COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA E CORANTES EMBALAGEM EM PACOTE COM 12 UNIDADES	LÁPIS	LEO & LEO	60	PAC	R\$ 3,00	R\$ 180,00
004	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA NA COR PRETA INVERNIZADA, FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA GRAFITE, Nº 02 APONTADO EMBALAGEM EM CAIXA COM 144 UNIDADES	LÁPIS	PIRILAMPO	120	CX	R\$ 34,74	R\$ 4.168,80
004	LIGA ELÁSTICA SUPER AMARELO, MATERIAL LATEX PACOTE COM 100 UNIDADES	LIGA ELÁSTICA	MERCUR	90	PAC	R\$ 2,58	R\$ 232,20
004	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, SEM MARCO, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205X300MM, GRAMATURA 56g	LIVRO	TELIBRA	60	UN	R\$ 9,00	R\$ 540,00
005	MASSA DE MODELAR GROSSA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	MASSA DE MODELAR	KOALA	30	CX	R\$ 4,50	R\$ 135,00
005	MOLHADOR DE DEDOS PARA MANUSEIO PAPEIS E PAPEL, MOEDA, QUE NÃO MANCHA E ATOXICO COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GLÚCICO, CORANTE ALIMENTÍCIO, ESSÊNCIA AROMÁTICA, NÃO CONTEM GLICERINA EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 12G COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MOLHADOR DE DEDOS	RADIX	120	UN	R\$ 2,19	R\$ 262,80
005	PAPEL CARTOLINA COMUM, COR VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 66CM X 140 GRAMAS	PAPEL	BIGNARDI/S.M. EL.	180	FL	R\$ 0,54	R\$ 106,20
005	PAPEL CARTOLINA, TIPO GLACÊ, CORES VARIADAS DIMENSÕES APROXIMADAS 66CM X 140 GRAMAS	PAPEL	BIGNARDI/S.M. EL.	180	FL	R\$ 0,85	R\$ 160,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

005	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 48X2	PAPEL	NOVA PRIN	120	FL	R\$ 0,79	R\$ 94,80
006	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 01MM ESPESURA, DIMENSÕES APROXIMADAS X 48CM, CORES VARIADAS	PAPEL	IBEL	300	FL	R\$ 1,69	R\$ 507,00
006	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 03MM ESPESURA, DIMENSÕES APROXIMADAS X 60CM, CORES VARIADAS	PAPEL	IBEL	300	FL	R\$ 1,74	R\$ 522,00
006	PASTA COM ABASTASTICO PAPELÃO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS	PASTA	POLIBRAS	420	UN	R\$ 1,75	R\$ 735,00
006	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM E FETASTICO, LOMBO DE 4CM, TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS	PASTA	PLASCONY	420	UN	R\$ 2,40	R\$ 1.008,00
007	PASTA EM L, TAMANHO A4, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CORES VARIADAS	PASTA	PLASCONY	450	UN	R\$ 0,99	R\$ 445,50
007	PASTA SUSPENSÃO, CORPO EM CARTÃO KRAFT, COM 02 HASTES PLÁSTICAS, VISOR E 01 ETIQUETA BRANCA, COM GRAMPO PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 361 X 240 MM	PASTA	FRAMA	450	UN	R\$ 2,79	R\$ 1.255,50
007	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REMOVÍVEL, TAMANHO MÍNIMO DE 110, MATERIAL PONTA FIBRO, TIPO RECARREGÁVEL, CX COM 12 UNIDADES	PINCEL	BIC	66	CX	R\$ 21,97	R\$ 1.450,02
007	REBASTECEDOR PARA PINCEL, PERMANENTE, TINTA À BASE DE RESINA, ÁGUA, GLICÓIS E CORANTE, EMBALAGEM FRASCO DE 77 ML, CORES VARIADAS	REBASTECE	BIC	108	UN	R\$ 4,29	R\$ 463,32
008	REGUA EM POLIESTIRENO 60 CM, CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO	REGUA	WALEU	78	UN	R\$ 4,80	R\$ 374,40
008	REGUA ESCOLAR RESISTENTE EM POLIESTIRENO 30CM CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 310X35X3	REGUA	WALEU	78	UN	R\$ 0,90	R\$ 70,20
008	TINTA GUACHE À BASE DE ÁGUA, TAVA NÃO MANCHA, FRASCO INQUEBRÁVEL, TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM EM FRASCO DE 15 ML, CAIXA COM 06 CORES	TINTA GUA	KOALA	78	CX	R\$ 3,49	R\$ 272,22
009	PAPEL CRIATIVO COLORIDO 120G A4, 24 FOLHAS	PAPEL	CANSON	30	CX	R\$ 7,20	R\$ 216,00
009	PILHA ALCALINA AA° PCT COM 2 UN	PILHA	PANASONI	60	PAC	R\$ 3,64	R\$ 218,40
009	PILHA ALCALINA AA° PCT COM 4 UN	PILHA	PANASONI	60	PAC	R\$ 7,29	R\$ 437,40
009	PILHA ALCALINA AAA° PCT COM 2 UN	PILHA	PANASONI	60	PAC	R\$ 3,36	R\$ 201,60
009	PILHA ALCALINA AAA° PCT COM 4 UN	PILHA	PANASONI	60	PAC	R\$ 6,71	R\$ 402,60
010	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 390X280, RIVOLTAGEM- 110V, 220V	PISTOLA	JOCAR OFFI	30	UND	R\$ 10,00	R\$ 300,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 44.113,68

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – Material de Consumo.

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

ORGÃO	01 – Prefeitura de Senador La Rocque.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0105 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0052.2-011. Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamentos

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 7.1.1 Banco: SANTANDER
- 7.1.2 Agência: 2413
- 7.1.3 Conta: 13.000197-5
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos. A contratante designa o (a) servidor (a) Welton Lopes de Oliveira, sobre a Portaria nº 053/2022, para, para a qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento dos produtos do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;

Avenida Mota e Silva, s/n – Centro – Senador La Rocque – MA

CEP. 65.935-000 | E-mail: sencpl2021@hotmail.com

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
 - I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 28 de Março de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Marcos José Ribeiro Lúcio
CPF nº 023.615.873-27
CONTRATANTE


HORIZONTE DISTRIBUIDORA-EPP
CNPJ. 36.306.615/0001-98
Yago Bruno Teixeira Moraes
CPF Nº052.195.253
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____